



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 7.666/2015

**“AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS
FINANCEIROS ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS DA
REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E
FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 107, inciso VI da Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. O repasse previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº. 761/2009, datada de 16 de abril de 2009, será efetivado mediante celebração do Convênio entre a Secretaria Municipal de Educação e a Associação Escola Comunidade (AEC), para atendimento às Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino Infantil e Fundamental.

Parágrafo único. Para a aquisição de recarga de gás a Associação Escola Comunidade (AEC) deverá utilizar o procedimento estabelecido no artigo 11 do Decreto Federal 6.170/2007.

Art. 2º. Os recursos transferidos à conta da Associação Escola Comunidade (AEC), destinar-se-á a aquisição de recarga de gás.

Art. 3º. A prestação de contas dos Recursos recebidos das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, ocorrerá da seguinte forma:

I – a Unidade Executora prestará contas até o último Dia Letivo do Calendário Escolar, contendo os seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) extratos bancários, evidenciando a movimentação e rendimento de aplicação dos recursos, por mês;
- c) comprovante de recolhimento do saldo, se houver;
- d) demonstrativo da execução da receita e da despesa e relação dos pagamentos efetuados;
- e) documentos comprobatórios da pesquisa de preços no mercado - Ata de Registro de Preço, por localização, da Unidade Executora/Escolar (orçamento padrão da Associação Escola Comunidade (AEC) e Melhor Pesquisa de Preços);
- f) notas Fiscais originais dos materiais adquiridos devidamente preenchidos, sem rasuras, por mês;

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.666 /2015.

g) comprovantes de regularidade Fiscal, Tributária e Previdenciária com os entes públicos na forma geral, de acordo com a data da emissão das Notas Fiscais;

h) parecer da Unidade Executora, assinado pelos membros do Conselho Fiscal da Associação Escola Comunidade (AEC), sobre a regularidade das contas e documentos comprobatórios;

i) documentos comprobatórios que deram origem às despesas (Atas Iniciais e Finais – assinados pelos membros da Associação Escola Comunidade (AEC), cópias dos Cheques Nominais aos Fornecedores, e Atestado de Recebimento dos materiais constantes nas Notas Fiscais que foram entregues, assinados por servidor efetivo da Instituição Escolar preferencialmente que não participe da Associação Escola Comunidade (AEC);

Art. 4º. Ao final do convênio, após movimentação dos recursos financeiros da última parcela, havendo saldo na conta bancária o mesmo deverá ser objeto de devolução aos cofres públicos municipais, cujo comprovante de recolhimento constará nos demonstrativos que integram a prestação de contas.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação analisará e emitirá Parecer sobre a consistência da prestação de contas e, no caso de irregularidades, a Unidade Executora será chamada para as devidas correções, persistindo, efetuará as diligências cabíveis.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação informará a Secretaria Municipal de Finanças, por meio do setor de convênios, no prazo de 05 (cinco) dias a aprovação e finalização das Prestações de Contas das Unidades Executoras que receberam o recurso.

Art. 6º. A primeira via relativa aos documentos comprobatórios da execução do convênio deverão ser arquivados na Unidade Escolar pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da aprovação da prestação de contas, permanecendo à disposição dos órgãos e entidades da Administração Pública incumbidos da fiscalização e controle.

Art. 7º. Este decreto retroage os efeitos aos cinco (05) dias de março (03) de dois mil e quinze (2015).

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 12(doze) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal